



## Comissão de Finanças

### Gabinete do Vereador Professor Jocelino

**Processo nº.: 27494/2025**

**Projeto de Lei nº.: 480/2025**

**Procedência:** Prefeitura Municipal de Vitória

**Relator:** Vereador Maurício Leite

## MANIFESTAÇÃO

### I – RELATÓRIO

Chega à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 480/2025, encaminhado pelo Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026–2029”. A proposição apresenta diretrizes, programas e ações, totalizando previsão financeira de R\$ 14.760.697.394,07 distribuídos em 37 programas e 144 ações, conforme documentação anexa enviada pelo Executivo. Compete à Comissão de Finanças examinar a adequação orçamentária, a compatibilidade com as normas de finanças públicas e o equilíbrio fiscal.

### II – ANÁLISE

Após a análise minuciosa da documentação enviada pelo Executivo, **verificam-se inconsistências que comprometem a aprovação do PPA.**



## 1. Falta de detalhamento de custos por ação

Embora o Projeto afirme apresentar objetivos, indicadores e custos das ações, os anexos não trazem detalhamento suficiente que permita examinar:

- critérios de estimativa de custos,
- metodologia de cálculo,
- justificativa para alocações específicas.

A ausência desse detalhamento impede o controle da execução orçamentária e contraria o princípio da **transparência fiscal** previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

## 2. Previsão globalizada de R\$ 14,76 bilhões sem demonstração da capacidade financeira

O montante previsto para o quadriênio, embora formalmente apresentado, **não é acompanhado de projeções de receita** compatíveis, tampouco de estimativas de crescimento econômico, variação inflacionária ou impacto de renúncias fiscais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina, em seu art. 4º, que o planejamento deve se apoiar em **projeções fiscais consistentes**, o que não se encontra no documento.

## 3. Ausência de integração efetiva entre PPA, LOA e Plano de Metas 2025–2028

Apesar de o Executivo afirmar na mensagem que o PPA foi estruturado com base no Plano de Metas 2025–2028, o projeto:

- **não apresenta tabelas de vinculação**,
- **não demonstra coerência entre metas plurianuais e metas anuais**,
- **não evidencia compatibilidade formal entre os instrumentos**.



Isso prejudica o acompanhamento dos resultados e enfraquece o controle social.

#### **4. Participação social insuficientemente documentada**

A mensagem do Executivo informa a realização de audiências públicas com 311 participantes e 73 sugestões, além de consulta pública online .

Entretanto:

- as sugestões não foram individualizadas,
- não se demonstra sua incorporação efetiva ao PPA,
- não há matriz de aderência entre demandas da população e ações propostas.

Essa fragilidade compromete o cumprimento do art. 48, parágrafo único, da LRF, que exige participação popular qualificada no processo de planejamento.

#### **5. Falta de indicadores de resultado**

O texto legal menciona programas e objetivos, mas **não apresenta indicadores suficientes** que permitam mensurar resultados de médio prazo, um requisito fundamental do PPA segundo as boas práticas de gestão fiscal e de planejamento governamental.

#### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante das inconsistências técnicas identificadas, verifico que o Projeto de Lei nº 480/2025 **não assegura a necessária transparência fiscal, não apresenta bases metodológicas adequadas, nem demonstra compatibilidade com a capacidade financeira do Município.**

Assim, **opino pelo VOTO CONTRÁRIO à aprovação do Projeto de Lei**, permanecendo aberta a possibilidade de revisão e reenvio pelo Executivo com:

- 
1. detalhamento das ações e respectivas metodologias de cálculo;
  2. projeções de receita e justificativas econômicas;
  3. relação explícita do PPA com LOA e Plano de Metas;
  4. matriz de participação social;
  5. indicadores fiscais e de desempenho.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, na data da assinatura.

**Professor Jocelino**

**Vereador – PT**